

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência da Iao Son Hong Tinta e Vernizes, Limitada.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 15/SAASO/98 號

鑒於友信行有限公司 (Iao Son Hong Tinta e Vernizes, Limitada) 根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請;

鑒於該公司所提交建議書符合上述法令要求;

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款, 七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定, 批准成立友信行有限公司福利基金。

一九九八年二月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 16/SAASO/98

Considerando que o Banco Totta e Açores SA, através da sua sucursal de Macau, solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência, tendo por destinatários os empregados do quadro desta sucursal;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência do Banco Totta e Açores SA — Sucursal de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 16/SAASO/98 號

鑒於多達亞速爾銀行 (Banco Totta e Açores SA) 通過其澳門分行根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請, 對象為該分行編制內僱員;

鑒於該行所提交建議書符合上述法令要求;

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款, 七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定, 批准成立多達亞速爾銀行——澳門分行福利基金。

一九九八年二月二十六日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 17/SAASO/98

Considerando que o Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L., solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência do Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 17/SAASO/98 號

鑒於必利勝銀行 (Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.) 根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請;

鑒於該行所提交建議書符合上述法令要求;

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款, 七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定, 批准成立必利勝銀行福利基金。

一九九八年二月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 18/SAASO/98

Considerando o interesse em dar continuidade ao mandato de Manuel Silvério, como membro do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, que terminará no próximo dia de 19 de Março de 1998;

No uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, e nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18

de Setembro, renovo a nomeação de Manuel Silvério para o exercício das funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 20 de Março de 1998.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第18/SAASO/98號

鑒於有需要為澳門退休基金會行政委員會會員 Manuel Silvério 先生之委任續期，而該任期將於一九九八年三月十九日屆滿；

行使四月十六日第101/96/M號訓令第一條第一款g)項所授予之權限，及根據一月十三日第1/87/M號法令所核准，並經九月十八日第47/95/M號法令所修訂之澳門退休基金會章程第六條第一、二、三款之規定，Manuel Silvério 先生獲續期委任為澳門退休基金會兼職董事，任期一年，於一九九八年三月二十日開始生效。

按照九月十八日第47/95/M號法令第二條之規定，免除審計法院之批閱。

一九九八年二月二十六日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 19/SAASO/98

Considerando o interesse em dar continuidade ao mandato do dr. Fernando Lynn da Rosa Duque, como membro do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, que terminará no próximo dia 9 de Março de 1998;

No uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, e nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro, renovo a nomeação do licenciado Fernando Lynn da Rosa Duque para o exercício das funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 10 de Março de 1998.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第19/SAASO/98號

鑒於有需要為澳門退休基金會行政委員會會員 Fernando Lynn da Rosa Duque 學士之委任續期，而該任期將於一九九八年三月九日屆滿；

行使四月十六日第101/96/M號訓令第一條第一款g)項所授予之權限，及根據一月十三日第1/87/M號法令所核准，並經九月十八日第47/95/M號法令所修訂之澳門退休基金會章程第六條第一、二、三款之規定，Fernando Lynn da Rosa Duque 學士獲續期委任為澳門退休基金會兼職董事，任期一年，於一九九八年三月十日開始生效。

按照九月十八日第47/95/M號法令第二條之規定，免除審計法院之批閱。

一九九八年二月二十六日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 20/SAASO/98

Considerando a necessidade de se proceder à nomeação de um membro da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º dos estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, e no uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é nomeado para o exercício das funções de vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau, o licenciado António Fernando Victória da Silva, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 11 de Março de 1998.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第20/SAASO/98號

鑒於需要委任一名澳門退休基金會監察委員會委員；

現根據由一月十三日第1/87/M號法令核准的《澳門退休基金會章程》第十一條第一款的規定，並使用四月十六日第101/96/M號訓令第一條第一款g)項授予的權限，任命Licenciado António Fernando Victória da Silva (施偉略學士) 行使澳門退休基金會監察委員會委員職能，委任期一年，自一九九八年三月十一日起生效。

一九九八年二月二十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤